



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#### SEMA-COMUPDA/SEMA-Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMUPDA

#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUPDA

Aos nove (9) dias do mês de abril de 2020, às dez horas (10h), foi realizada a quarta (4ª) Reunião Ordinária do COMUPDA, cuja convocação ocorreu via Processo SEI nº 19.023.047755/2020-90, e por força do Decreto Municipal nº 350/2020 que permite a manutenção de serviços essenciais, e estarmos de quarentena, por conta da pandemia do COVID-19, a reunião foi realizada por meio virtual, aplicativo Zoom, link: <https://us04web.zoom.us/j/8495499708>. Foi iniciada com a presença dos seguintes Conselheiros: Ana Paula Moller Policeno Antonio, Bruna Ontivero Pereira, Bruna Zandoná Reche, Carolina Bombonato Borchart, Carolina Gavetti Alves Valdivieso, Cristina Yuki Tanaka, João Paulo Sacchetto, Lyonel Nicholas de Freitas Martinez, Vívian de Almeida Prado Bonfanti e da munícipe Eliane “Nina” Biagini. Antes de começarem as deliberações da pauta, foi solicitada a palavra pela Conselheira Ana Paula Moller suplente pelo CRMV, requerendo não ser interrompida durante sua fala e fez os seguintes apontamentos, sugestões e questionamentos: a) Há alguns dias e também durante a semana desta reunião ordinária, realizou questionamento diretamente à Presidente do COMUPDA bem como aos Conselheiros, através do grupo do WhatsApp do Conselho, assim como já havia feito na 1ª Reunião Extraordinária do dia 30/03/2020, a respeito da possibilidade de prestar atendimentos veterinários de forma remunerada à Prefeitura, pois entende que, por estar prestando um serviço voluntário dentro do Conselho, seria injusto não poder prestar serviço através de sua clínica de forma remunerada, inclusive porque possui estrutura, espaço grande, além de seu suporte de atendimento com qualidade, garantindo o bem-estar dos animais, e que este questionamento gerou uma resposta da Presidente Bruna que não a agradou, por a colocar no mesmo “balaio” que outras pessoas, por isso reiterou o questionamento, solicitando novamente ser respondida. b) Afirmou não concordar com o procedimento adotado pela DBEA/SEMA, quanto ao sigilo de suas apreensões e destinações, mais especificadamente da última realizada no dia 13/03/2020, que teve cerca de oitenta (80) animais apreendidos, ação da qual participou de forma voluntária, diferentemente dos servidores públicos ali presentes que estavam sendo remunerados, e afirmou que esteve por sete (7) horas em ambiente “umbralino”, trabalhando e não recebeu nem um agradecimento, pelo contrário, perdeu inclusive recursos por estar fora de sua clínica, que constatou durante a ação que nem todos os animais necessitavam de atendimento veterinário naquele momento, discordando do procedimento da DBEA em solicitar laudo veterinário individual, e que não concordando com o sigilo da informação, solicitava em reunião que fosse dito o local de hospedagem ou similar, bem como a clínica veterinária para onde os animais foram direcionados; c) Questiona a demora da clínica veterinária que atendeu aos animais da referida apreensão em encaminhar os custos, pois quer saber os valores dos tratamentos, e que não concorda por não ter os valores previamente definidos, além de vislumbrar “certa preferência” por prestadores de serviço, questionando quais são as formas de escolha. Quando findou sua fala, a Secretária do COMUPDA, Vívian Bonfanti esclareceu que, conforme já havia sido informado anteriormente em relação a prestação de serviços por membros de Conselho, talvez encontrasse impedimento legal e que este procedimento não era definido pelo próprio Conselho e sim pela DBEA – SEMA, e ainda que, para firmar contrato/parceria com a Prefeitura, é por processo licitatório e que este tem um trâmite específico, aberto a empresas que preencham os requisitos exigidos e por vezes demorado, mas que, para sanar por completo tais dúvidas a elaboração de um ofício à PGM estava sendo finalizado, o que foi confirmado pela Presidente do COMUPDA, Bruna Ontivero que ainda informou e esclareceu: a) Que a consulta jurídica será sanada pelo órgão jurídico da Prefeitura, e que necessita aguardar o prazo de resposta. A Presidente informou que a mensagem no grupo do WhatsApp do Conselho englobava três (3) situações com pessoas diferentes, sendo a primeira com a Conselheira Ana Paula e o desconforto em ser questionada sobre a prestação de serviço remunerada por ela via mensagem pessoal; a segunda com a ONG ADA e a publicação ingrata feita pelas redes sociais da cuidadora dos animais do abrigo, em relação a doação e a forma de entrega das rações ocorrida na sede da ONG; e a terceira com o munícipe, que a imputou conduta tida como crime em rede social, afirmando haver “esquema” na compra e destinação da ração, e que em decorrência disto o notificou extrajudicialmente; b) A informação em relação aos animais apreendidos, não estava sendo negada, somente não poderia ser dita em reunião aberta, por questões de sigilo e segurança aos próprios animais, ainda que para os Conselheiros do

COMUPDA, visto que é um procedimento da DBEA-SEMA, mas que a Conselheira poderia procurar a DBEA e solicitar acesso ao Processo para acompanhamento. A Conselheira Cristina Yuki, titular do segmento do CRMV, informou que, embora alguns animais não demonstrassem necessidade de tratamento veterinário, era imprescindível o laudo individualizado, por segurança da DBEA e de cada animal como indivíduo único, com análise criteriosa em ambiente calmo, e não no meio de uma apreensão, para que o processo administrativo fique completo; c) Que a DBEA já solicitou os custos à empresa, porém elaborará ofício solicitando os dados faltantes, que os custos não foram definidos anteriormente, pois se tratou de uma apreensão emergencial e imprevisível, e que todos os Conselheiros sabiam da realização da operação e nenhum sugeriu tal planejamento, até porque ninguém sabia o que seria encontrado. Ainda, afirmou não haver preferência por prestadores de serviço, que todas as empresas que oferecem apoio no momento, desde que não impedidas, podem auxiliar a DBEA no momento de emergência; em seguida a Conselheira Bruna Zandoná também representante da ONG ADA solicitou a palavra e informou que a crítica da quantidade de pessoas presentes no dia da doação foi feita de forma pessoal à Bruna que é Diretora da DBEA e Presidente do COMUPDA e que por isso não deveria ser exposto, que o que é postado em rede social particular da referida cuidadora, não deveria ser levado em consideração para fins de crítica, e que a postagem realizada na página da ONG já havia sido apagada, conforme decisão interna entre os gestores da mesma. Informou ainda que a cuidadora da ONG a esclareceu que as rações de alta qualidade geravam briga entre os animais dentro do abrigo, que as reportagens que se sucederam após a divulgação da doação prejudicaram ainda mais o recebimento de outras doações, pois não ficou claro que não supria a demanda da ONG, que os animais também teriam diarreia por causa da troca da ração que estão acostumados, e que a DBEA não avisou que faria mídia quanto a ação. Após sua explanação, a Presidente do COMUPDA informou que as críticas feitas de forma pessoal diziam respeito a uma postura profissional, por isso tinha liberdade de expor a crítica, que o que é postado em rede social particular, realmente não era levado em consideração, mas não deixava de ser uma crítica ao trabalho desempenhado tanto pela DBEA, como pelo COMUPDA, que a especificação da ração doada, de alta qualidade, era do conhecimento dos beneficiados (ADA e SOS Vida Animal), e que se tratava de produto adquirido por licitação no ano anterior, e que se a ONG prefere outro produto, não deveria ter aceitado a doação para criticar posteriormente, que foi avisado quanto a divulgação da ação, até para fins de transparência do uso do recurso público, e que não possui controle quanto aos meios de comunicação e as informações que dão ênfase ou que omitem em suas matérias, porém que havia reiterado as informações quanto a doação não ser suficiente para os animais por muito tempo, não suprimindo a necessidade, somente auxiliando. Terminadas suas considerações, a Conselheira do segmento da OAB, Vivian Bonfanti, manifestou-se também quanto a entrega de doações na sede do abrigo estressar os animais, ponderando que a ONG, na próxima oportunidade, pode recusar a doação da ração, caso não seja viável oferece-la aos animais, até mesmo pela sua alta qualidade, ou ir buscar a doação na sede da SEMA. Também, a Conselheira suplente do segmento das ONGs, Carolina Gavetti, solicitou a fala para explicar sobre dúvidas a respeito da doação de ração que ocorrerá no dia 13/04, solicitando que a DBEA alinhe as necessidades com a ONG antes do evento, para que seja dada transparência de todos os trâmites, evitando críticas e informações deturpadas sendo divulgadas em rede social. Por fim, a Presidente Bruna Ontivero solicitou que fosse incluída em pauta a nova composição das Comissões de Saúde Única e de Assuntos Jurídicos, com a exclusão das Conselheiras Sandra (AMS) e Amanda (SEMA), e inclusão dos novos Conselheiros, Lyon (AMS) e Evelyn (SEMA), conforme Decreto Municipal nº 356/2020, solicitando a devida atenção ao Regimento Interno que dispõe que todos os Conselheiros devem participar ativamente de ao menos uma Comissão. Os Conselheiros Lyonel Martinez e João Paulo Sacchetto ausentaram-se da reunião após esta deliberação. Então a Secretária do COMUPDA Vivian Bonfanti solicitou que a pauta da reunião fosse respeitada e que fosse enfim iniciada a reunião, visto o adiantado da hora, alertando que teria que sair no horário, às 12h00, principalmente em relação a vinculação dos recursos do FUPA, considerando a pandemia e a possível contingência de recursos dos fundos para suprir necessidades da Prefeitura, salientando que os projetos voltados aos animais ficariam, dessa forma, sem fonte para pagamento. A suplente pelo CRMV, Ana Paula Moller, afirmou que não concordava em votar naquele momento, que não iria votar e que nenhum Conselheiro deveria votar, somente porque a Conselheira Vivian estava solicitando e “com pressa”, oportunidade em que a Conselheira Vívian a respondeu, dizendo que não estava com pressa, que já era 11h30, a pauta não havia começado, que a reunião tinha horário para começar e terminar, e que se não concordava com a votação, que conversasse com seu segmento, ou seja, com a titular Cristina Yuki, que estava presente em reunião para deliberação. Ainda, reiterou que, conforme esclarecido na última reunião da Comissão do FUPA pelas servidoras convidadas a respeito de recursos, teríamos que fazer a deliberação com a máxima urgência, e ainda, que constava na pauta de convocação a deliberação dos recursos, portanto, a votação era não só necessária, como urgente, e que se não ocorresse a tempo, correríamos o risco de ter os recursos do FUPA devolvidos aos cofres públicos, e o pouco que os animais já possuíam de destinação seria perdido. Então a Presidente Bruna Ontivero confirmou tais afirmações, e requisitou a votação, para que vinculasse os recursos aos projetos demandados pela DBEA- SEMA e amplamente debatidos pelas Comissões e Plenárias. Desta forma, deu-se início a deliberação e votação da pauta: 1. Deliberação sobre destinação dos recursos do FUPA para o ano de 2020: a) Licitação para contratação de clínica veterinária, para atendimento e internamento; b) Hospedagem, lar temporário, depositário fiel de animais apreendidos pela DBEA; Foi esclarecido que depositários fieis não recebem contraprestação e que a licitação para contratação de clínica veterinária, para atendimento e internamento, incluía hospedagem, desta forma foi

votado favoravelmente de forma unânime em destinar o recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para este contrato; c) compra de material e suprimentos como medicamento, microchip, etc; Foi esclarecido que, sem médicos veterinários no quadro de pessoal da DBEA, a SEMA possui dificuldade em justificar a compra, pois não haveria profissional qualificado como responsável técnico para indicar o uso; d) valores por adiantamento destinados a situações emergenciais e enquanto não há contrato com clínicas e prestadores de serviço; Foi votado favoravelmente de forma unânime a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) garantindo o recurso para situações de emergência e imprevisibilidade da DBEA; e) valor do recurso destinado à campanhas de conscientização; Foi informado que existem duas previsões de licitação no Calendário de Compras da Prefeitura, um destinado a publicidade e outro destinado a gráfica. Considerando que a licitação de publicidade poderia ser morosa, por motivo do ano eleitoral e a pandemia, foi votado favoravelmente de forma unânime a destinação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao contrato de gráfica; f) Valor do recurso destinado à compra de ração; votado favoravelmente de forma unânime a destinação de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) para compra de ração, tanto relativa ao aditivo do Pregão homologado para exaurir o contrato, bem como a nova licitação ou sua dispensa, com especificações de ração de menor qualidade, visando comprar mais ração com menos recurso, em decorrência da pandemia. 2. Pandemia do COVID-19 e aumento de abandono de animais domésticos; considerando a solicitação de inclusão em pauta deste tema novamente, em que já havia ficado deliberado na 3ª Reunião Ordinária em 12/03 que os Conselheiros solicitariam material ao CRMV para divulgação, e antes mesmo da formalização, o ente já divulgou material a respeito, foi deliberado que os Conselheiros do segmento do CRMV elaborarão perguntas para a edição de um vídeo, em que serão entrevistadas pessoas da área, de notório saber, para divulgação nas redes sociais da Prefeitura, visando informar a população e conscientizar sobre o não abandono. 3. Petshops que continuam vendendo animais na quarentena, onde somente é permitida a venda de alimentos e medicamentos; foi solicitado que a denúncia seja formalizada à DBEA para que tome providências, em conjunto com a SMF, GM e AMS; 4. Transparência/sigilo em casos de apreensões realizadas pela DBEA; foi reiterado, conforme já dito no início da reunião, que o procedimento, para respaldo dos próprios animais, é manter a informação da destinação de forma sigilosa, sendo que, caso haja interesse na informação, deverá solicitar à DBEA o acesso ao processo administrativo. Sem mais para o momento, a reunião encerrou-se às treze horas e dez minutos (13:10h).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ontivero Pereira, Conselheiro(a)**, em 12/04/2020, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Almeida Prado Bonfanti, Conselheiro(a)**, em 12/04/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Yuki Tanaka, Conselheiro(a)**, em 12/04/2020, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bombonato Borchart, Conselheiro(a)**, em 13/04/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gavetti alves Valdivieso, Conselheiro(a)**, em 13/04/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moller Policeno Antonio, Conselheiro(a)**, em 13/04/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Zandona Reche, Conselheiro(a)**, em 13/04/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **3627330** e o código CRC **3F10C9E3**.

---

**Referência:** Processo nº 19.023.047755/2020-90

SEI nº 3627330